

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado ao Educandário Santo Antônio de Campos do Jordão**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.738-71, a doação ao Educandário Santo Antônio de Campos do Jordão, de um veículo usado da marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1959, motor B-823.323, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura da Estância de Ibirá**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.776-71, a doação à Prefeitura da Estância de Ibirá, de um veículo usado da marca Willys modelo Perua Rural, ano de fabricação 1964, motor B4-199583, chassi 4.812.205.736, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Jacupiranga**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.460-71, a doação à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1959, P.I. 1601, motor n.º B-4 677, certificado n.º 728 011, patrimoniado pela Coordenadoria de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 29 de junho, publicado em 30 de junho de 1971, no Diário Oficial, que concedeu um veículo à Prefeitura acima mencionada.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Lavrinhas**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE 1.911-71, a doação à Prefeitura Municipal de Lavrinhas, de um veículo usado da marca Chevrolet, modelo camionete, ano de fabricação 1958, mo-

to no G 58 A 1979 M Pat. 895, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.748-71, a doação à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, de um veículo usado da marca Willys, modelo Jeep ano de fabricação 1959 motor n.º B-811.806, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Beneficente de Pedreira**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.768-71, a doação à Sociedade de Pedreira, de um veículo de marca Volkswagen, modelo Sedan, P. I. n.º 1.353, ano de fabricação 1960, motor B-25251, certificado n.º 815.348, patrimoniado pela Administração Superior, da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.733/71, a doação à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, de um veículo usado marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1959, motor B-834.292, P.I. 1.214, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

### Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 136-71 - CO

Decretos de 27-7-71

Nomeando, nos termos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Bel. Ariz Badra, R. G. n. 515.092, Procurador do Estado, referência 20, grau "D", lotado na Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Es-

critório do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília, referência CD-7, grau "D", do Quadro da Casa Civil, cargo esse criado pelo Decreto-lei n. 100, de 12 de junho de 1969.

Designando:

o sr. Adoleir Puglia - R. G. 1.555.964 - Diretor do Serviço de Telecomunicações dos Palácios do Governo para, cumulativamente e sem ônus para o Estado, responder pelo expediente do cargo vago de Chefe de Seção de Manutenção, referência "19",

do SETELPA, criado pelo item II, do artigo 3.º, do Decreto n. 52.614, de 20 de janeiro de 1971;

nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado):

o Subtenente PM. Arézio Mendes Farias - R. G. n. 1.049.675 - Operador de Telecomunicações, referência 40 (antiga), para, a partir de 15 de março de 1971, responder pelo cargo vago de Encarregado do Setor II, referência 16, da Seção de Operações, do Serviço de Telecomunicações dos Palácios do Governo - SETELPA - criado pelo item III, do artigo 3.º, do Decreto n. 52.614, de 20 de janeiro de 1971;

o Sr. Armando Pedro Franceschini - R. G. n. 1.382.070 - Operador de Telecomunicações, referência "13", para, a partir

de 15 de março de 1971, responder pelo cargo vago de Encarregado do Setor I, referência "16", da Seção de Operações, do Serviço de Telecomunicações dos Palácios do Governo - SETELPA - criado pelo item III, do artigo 3.º, do Decreto n. 52.614, de 20 de janeiro de 1971;

o Tenente PM. Gilberto da Silva Figueiredo - R. G. n. 1.637.897 - padrão I, da Força Pública do Estado para, a partir de 15 de março de 1971, responder pelo cargo vago de Chefe de Seção de Operações, referência 19, do Serviço de Telecomunicações dos Palácios do Governo - SETELPA - criado pelo item III, do artigo 3.º, do Decreto n. 52.614, de 20 de janeiro de 1971.

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do sr. Afonso Augusto Lisboa -